

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO Nº 3945/2022**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a atuação do Ministério Público do Paraná no acompanhamento das demandas existentes no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), no Congresso Nacional e demais órgãos e entidades federais, de modo a fortalecer as prerrogativas ministeriais, bem como a defesa dos direitos e das garantias fundamentais estabelecidas na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação nº 57/2017, do e. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a valorização, a estruturação e o fortalecimento da atuação do Ministério Público nos Tribunais, orientando, nos termos de seu art. 8º, a criação de unidades para o acompanhamento das causas perante os Tribunais Superiores;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Cooperação n. 10/2018/MP, firmado entre o Ministério Público do Paraná, Ministério Público de Santa Catarina e o Ministério Público do Rio Grande do Sul, que resultou na instalação de espaço físico de uso comum às instituições no Distrito Federal, denominado Escritório de Representação em Brasília;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do Ministério Público do Estado do Paraná no Escritório de Representação em Brasília;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Instituir a Coordenadoria do Escritório de Representação do Ministério Público do Estado do Paraná em Brasília, vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 2º** A Coordenadoria do Escritório de Representação será exercida por Procurador(a) de Justiça designado(a) pelo Procurador-Geral de Justiça, podendo, se necessário, ser dispensado(a), total ou parcialmente, de suas atribuições no órgão do qual seja titular.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 3945/2022)**

**Parágrafo único.** O Coordenador do Escritório de Representação em Brasília, sempre que possível, contará com o assessoramento de servidor do Ministério Público, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 3º** A atuação da Coordenadoria do Escritório de Representação do Ministério Público do Paraná em Brasília dar-se-á em consonância com as diretrizes fixadas pela Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) e pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos (SUBJUR).

**Art. 4º** Incumbe à Coordenadoria:

I - acompanhar os procedimentos de interesse da Instituição em trâmite perante o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça, com ênfase àqueles em que o Ministério Público do Paraná figure como parte;

II - prestar apoio às Coordenadorias de Recursos Cíveis e Criminais no acompanhamento de recursos interpostos e/ou de ações e medidas propostas pelo Ministério Público do Paraná perante os Tribunais Superiores;

III - acompanhar os trabalhos realizados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, Executivo Federal, órgãos e entidades vinculadas à União, a fim de identificar demandas de interesse institucional ou que possam interferir nas atividades do Ministério Público do Paraná;

IV - acompanhar, quando solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça, as reuniões e deliberações do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE);

V - auxiliar, quando solicitado, nas demandas da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Paraná;

VI - zelar pelo adequado funcionamento do espaço utilizado pelo Ministério Público do Paraná no Escritório de Representação em Brasília, exercendo o acompanhamento de expedientes ali recebidos de interesse do Ministério Público do Paraná;

VII - manter arquivo com informações atualizadas de processos e de expedientes em tramitação acompanhados pela Coordenadoria, apresentando, anualmente, relatório de atividades;

VIII - exercer outras funções compatíveis com as finalidades do Escritório de Representação em Brasília, conforme orientação do Procurador-Geral de Justiça.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**(Resolução nº 3945/2022)**

**Art. 5º** O espaço do Escritório de Representação é restrito ao desempenho das atividades funcionais de membros e servidores perante os Tribunais Superiores, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, Congresso Nacional, demais órgãos e entidades federais.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

**Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça**